

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.211/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suprir a seguinte despesa:
 - 50 Regime Próprio de Previdência Social RPPS:
 - 01 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

3.1.90.01.00.00/2500 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma

200.000,00

- Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:
 - 50 Regime Próprio de Previdência Social RPPS:
 - 01 Regime Próprio de Previdência Social RPPS

3.1.90.03.00.00/2500 - Pensões do RPPS e do Militar

200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 09 de dezembro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)

Emog 12 2031

Funcienário (a)